DECRETO Nº 092 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 8371/2017 protocolado por Prates & Prates Ltda -ME, empresa Organizadora da 40ª Festa do Peão de Itapira Rodeio Show 2017;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pela requerente para viabilizar a realização do referido evento;

CONSIDERANDO o potencial turístico, cultural e o impacto positivo na economia local;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica autorizada a empresa **PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME.**, CNPJ nº 13.281.883/0001-05, com sede na Rua Jonas Alves de Mello nº 2047 – Bairro Centro, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, a partir desta data, para as providências decorrentes da realização da **40ª Festa do Peão de Itapira Rodeio Show 2017** agendada para o período de **01/08/2017 à 06/08/2017**, permitindo-lhe explorar o comércio no local, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art. 2º) A empresa autorizada ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II - pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e

III – por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único - Fica proibida a empresa de dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não ao que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 3º) Caberá à Prefeitura Municipal de Itapira, entregar o espaço a que se refere o artigo 1º deste Decreto para a empresa organizadora do evento em condições de uso.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE